

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2016

PROCESSO LICITATÓRIO № 075/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPI sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa EPC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.104.451/0001-05, com sede na rua Rodrigues Caldas, nº 726, Bairro Santo Agostinho, sala 1006 CEP: 30.190-120 na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone (31) 3141-0104, representada pelo Sr. Jose Eduardo Nunes Ragonezi, (Administrador) portador da Cédula de Identidade RG nº7.785.866 SSPMG, e do CPF nº. 032.623.266-40.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Microcomputadores destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITE M	QDE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	15	Unidade	Marca: Ref Informática Monitor: AOC	MICROCOMPUTADOR – Windows 8 PRO/OEM/PT-BR ou superior e Office 2010 PRO/OEM ou superior; configurações mínimas: memória RAM 8GB/SDRAM DDR3/1600 MHZ; processador mínimo de 4 núcleos reais de 3.0GHZ; disco rígido 1000 GB/SATA III/7200 RPM; monitor 21,5" ou superior, LED. Teclado ABNT em português; mouse USB.	R\$ 2.494,00
02	05	Unidade	Marca: Ref Informática Monitor: AOC	MICROCOMPUTADOR – Windows 8 PRO/OEM/PT-BR ou superior e Office 2010 PRO/OEM ou superior; configurações mínimas: memória RAM 8GB/SDRAM DDR3/1600 MHZ; processador mínimo de 4 núcleos reais de 3.0GHZ; disco rígido 1000 GB/SATA III/7200 RPM; monitor 21,5" ou superior, LED. Teclado ABNT em português; mouse USB.	R\$ 2.494,00

1.2 Os bens, objeto desta Ata, deverão estar cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

2 CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1** Os bens deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela Administração, através da Diretoria de Compras.
- **2.2** A entrega dos bens deverá ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, de 12h00 as 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vigário Antunes, n° 155, Centro, Itapecerica/MG.
- 2.3 O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a ser contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ser fornecido juntamente com os respectivos produtos no equipamentos em nortuguês.

despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da

dos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, dos os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, do-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do hidor).

rante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do nento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

BIMENTO DO OBJETO

cebimento do objeto se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da .666/93.

bens serão recebidos provisoriamente pelo Município para posterior conferência da nidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, vamente, decorridos **5 (cinco) dias** do recebimento provisório, após verificado o perfeito mento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e nidade do objeto.

recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a ada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou cões porventura detectados no objeto.

rificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções rias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta

após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios o em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, aterrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o na.

A DE PAGAMENTO

agamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos bens, se o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal cada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.

rma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em incária indicada pela Contratada.

2.4 As Contrat

aw ua v

2.5 To observa atentar Consum

> 2.6 Du medica

3 RECE 3.1 O re Lei nº 8

3.2 Os conforr definiti cumpri conforr

3.3 0 Contratincorre

3.4 Ve necessá Ata.

3.5 Se, ou estã serão in probler

4 FORM 4.1 Os p

median (identif

4.2 A fo

9/



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2016:

Ficha 90: 02.02.04.20.122.0001.2008 - 4.4.90.52.00	
Ficha 119: 02.04.01.04.121.0001.2017 - 4.4.90.52.00	
Ficha 127: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	
Ficha 132: 02.04.01.04.122.0001.2012 - 4.4.90.52.00	
Ficha 137: 02.04.01.04.122.0001.2014 - 4.4.90.52.00	
Ficha 142: 02.04.01.04.122.0001.2016 - 4.4.90.52.00	
Ficha 168: 02.04.01.04.123.0001.2018 - 4.4.90.52.00	
Ficha 173: 02.04.01.04.128.0001.2015 - 4.4.90.52.00	
Ficha 279: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	
Ficha 301: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 4.4.90.52.00	
Ficha 337: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	
Ficha 420: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	
Ficha 476: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

Ju S

3 July 1



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **7.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no local e prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- **7.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.
- **7.6** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.
- **7.8** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- **7.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos medicamentos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos bens através das Secretarias demandantes.
- **8.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida por fiscal designado.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

Pol

4 July 3



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.1.1** Fica designado pelas Secretarias demandantes como FISCAL, o **Sr. Edson Duarte Medeiros Júnior**, ao qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **9.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

M

In the



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **11.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 14.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 14.1.7 Por razões de interesse público;
- 14.1.8 A pedido do fornecedor.
- **14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **14.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e 7° da Lei Federal n° . 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- **c)** inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- 17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013
- 17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **17.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 042/2016, constante no Processo Licitatório nº 075/2016.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

John

7 July 3



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

Itapecerica/MG, 12 de julho de 2016.

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA Sra. Myrna Rios Gussen – CPF/MF nº 445.035.806-63

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº 547.462.056-04

Secretário Municipal de Obras e Transporte

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo - CPF/MF nº 654.089.266-72

Superintendente de Planejamento e Gestão Escolar Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Casy Delmora CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Marcio Chaves Rodrigues - CPF/MF nº 799.006.746-34

Chefe de Gabinete

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Welliton Daniel Cruz - CPF/MF n 798.611.306-59

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

Sr. Jose Eduardo Nunes Ragonezi CPF/MF nº 032.623.266-40

EPC Informática LTDA

CNPJ/MF nº 17.104.451/0001-05

Visto:

Dra. Maria Helena Menezes Ciotto Martins OAB/MG 93.694

Secretária Jurídica

8 thinks)



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 1 7/2016

PROCESSO LICITATÓRIO № 075/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 042/2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa Digital Informática e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.448.910/0001-55, com sede na Av. Jove Soares, nº 1330, Bairro Centro, CEP: 35.680-346 na Cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, telefone (37) 3242-2626, representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Moreira, (Diretor) portador da Cédula de Identidade RG nº. 8225724 SSPMG, e do CPF nº. 013.751.116-71.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Impressoras Multifuncionais destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITE M	QDE	UNIDADE	MARCA/M ODELO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	15	Unidade	Marca: Brother Modelo: 8157 DN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – com as funções: cópia, digitalização e impressão; tecnologia de impressão laser/monocromática; visor LCD; resolução mínima em dpi 1200x1200; alimentador automático de documentos ADF para 35 folhas; velocidade máxima de impressão de 40ppm; tempo de impressão da primeira página menor que 8,5 seg.; memória padrão 128MB; impressão cópia duplex; impressão via USB (pen-drive); interface USB 2.0; capacidade da bandeja de papel 250 folhas; tamanho do papel: carta, B5, B6, A4, A5, A6; tipo de papel: fino, comum, reciclado de gramatura de 60g a 163g/m2; cópia sem uso de PC; agrupamento de 2 páginas; digitalização cor e mono, com resolução óptica do scanner de 1200x1200 dpi, tamanho mínimo do scanner 216x330mm; com baixo consumo o de energia, CD com drive de instalação e manual de instruções inclusos. PARADIGMA: Brother, HP, Sansung ou superior	R\$ 2.284,00
02	05	Unidade	Marca: Brother Modelo: 8157 DN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – com as funções: cópia, digitalização e impressão; tecnologia de impressão	R\$ 2.284,00

Ju of Ju



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

	resolução mínima em dpi 1200x1200;				
	alimentador automático de documentos				
	ADF para 35 folhas; velocidade máxima				
	de impressão de 40ppm; tempo de				
	impressão da primeira página menor que				
	8,5 seg.; memória padrão 128MB;				
	impressão cópia duplex; impressão via				
	USB (pen-drive); interface USB 2.0;				
	capacidade da bandeja de papel 250				
	folhas; tamanho do papel: carta, B5, B6,				
	A4, A5, A6; tipo de papel: fino, comum,				
	reciclado de gramatura de 60g a				
	163g/m2; cópia sem uso de PC;				
	agrupamento de 2 páginas; digitalização				
	cor e mono, com resolução óptica do				
	scanner de 1200x1200 dpi, tamanho				
	mínimo do scanner 216x330mm; com				
	baixo consumo o de energia, CD com				
	drive de instalação e manual de				
	instruções inclusos. PARADIGMA:				
	Brother, HP, Sansung ou superior				
VALOR TOTAL: R\$ 45.680,00					

1.2 Os bens, objeto desta Ata, deverão estar cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os bens deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela Administração, através da Diretoria de Compras.
- 2.2 A entrega dos bens deverá ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, de 12h00 as 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, Itapecerica/MG.
- 2.3 O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a ser contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ser fornecido juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega os manuais dos equipamentos em português.
- 2.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.5 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do medicamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

- **3.2** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, definitivamente, decorridos **5 (cinco) dias** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.
- **3.3** O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.
- **3.4** Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.
- **3.5** Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos bens, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e∫o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2016:

Ficha 90: 02.02.04.20.122.0001.2008 - 4.4.90.52.00	
Ficha 119: 02.04.01.04.121.0001.2017 - 4.4.90.52.00	
Ficha 127: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	-
Ficha 132: 02.04.01.04.122.0001.2012 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 137: 02.04.01.04.122.0001.2014 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 142: 02.04.01.04.122.0001.2016 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 168: 02.04.01.04.123.0001.2018 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 173: 02.04.01.04.128.0001.2015 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 279: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 301: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 337: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	\dashv
Ficha 420: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00	\neq

D of



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Ficha 476: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.52.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **6.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **7.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no local e prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.
- **7.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.
- **7.6** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos medicamentos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos bens através das Secretarias demandantes.
- **8.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida por fiscal designado.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **9.1.1** Fica designado pelas Secretarias demandantes como FISCAL, o **Sr. Edson Duarte Medeiros Júnior,** ao qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

- **10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **11.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- **14.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

Je of



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

- **14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 14.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 14.1.7 Por razões de interesse público;
- 14.1.8 A pedido do fornecedor.
- **14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **14.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal $n.^{\circ}$. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho:
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura,

Jr of



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n^{o} 042/2016, constante no Processo Licitatório n^{o} 075/2016.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 12 de julho de 2016.

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sra. Myrna Rios Gussen – CPF/MF nº 445.035.806-63 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Sergio Augusto Lobo – CPF/MF nº 547.462.056-04

Secretário Municipal de Obras e Transporte

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo – CPF/MF nº 654.089.266-72

Superintendente de Planejamento e Gestão Escolar

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Marcio Chaves Rodrigues - CPF/MF nº 799.006.746-34

Chefe de Gabinete

A



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 $\underline{www.itapecerica.mg.gov.br}$

CONTRATENTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Welliton Daniel Cruz – CPF/MF nº 798.611.306-59 Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

Sr. Guilherme de Oliveira Moreira - CPF/MF nº 013.751.446-71 Digital Informática e Tecnologia LTDA CNPJ/MF nº 05.448.910/0001-55

Visto:

Dra. Maria Helena Menezes Ciotto Martins OAB/MG 93.694 Secretária Jurídica

An.